



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.024/2026

Data: 22/04/2026

SÚMULA: Altera Lei complementar nº 1.653-2019, e dá outras providências.

ORIGEM: Projeto de Lei Complementar nº 008/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta o inciso XIX no art. 7º da Lei Complementar nº 1.653-2019, passando a vigorar:

“(…)

SEÇÃO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º (…)

I. (…)

XIV. ÁREA DE APOIO – é o espaço reservado em vias de estruturação primárias e secundárias para acostamento e sistema de drenagem das vias, podendo ou não serem pavimentadas.

(…)”

Art. 2º Altera o artigo 11º da Lei Complementar nº. 1.653-2019, passando a vigorar:

“(…)”

Art. 11º As Vias de Estruturação Municipal Primárias deverão comportar, no mínimo, 15m (quinze metros), contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

- I. 2 (duas) pistas de rolamento para veículos de, no mínimo 3,00 metros (três metros) cada;
- II. 2 (duas) áreas de apoio para veículos de, no mínimo, 2,50 metros (dois metros e cinquenta centímetros);
- III. Faixa non aedificandi de 15 metros (quinze metros) a partir da margem, nos dois lados da via, podendo o produtor utilizar esta área especificamente para o plantio de cultura semiperene.

(...)”

Art. 3º Altera o artigo 12º da Lei Complementar nº. 1.653-2019, passando a vigorar:

“(...)”

Art. 12º As Vias de Estruturação Municipal Secundárias deverão comportar, no mínimo, 12m (doze metros), contendo:

- I. 2 (duas) pistas de rolamento para veículos de, no mínimo 3,00 metros (três metros) cada;
- II. 2 (duas) áreas de apoio para veículos de, no mínimo, 2,50 metros (dois metros e cinquenta centímetros);
- III. Faixa non aedificandi de 15 metros (quinze metros) a partir da margem, nos dois lados da via, podendo o produtor utilizar esta área especificamente para o plantio de cultura semiperene.

(...)”

Art. 4º Altera o Anexo V na Lei Complementar nº 1.653-2019, conforme disposto nos Anexo I desta Lei complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

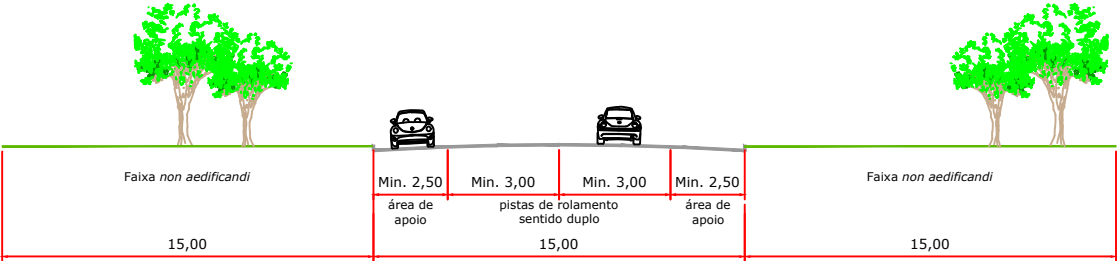
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do
mês de abril de 2026.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal
<https://ilustrado.com.br/jornal/23-04-2026/>
Página: B5 Data: 23/04/2026 Edição: 13591

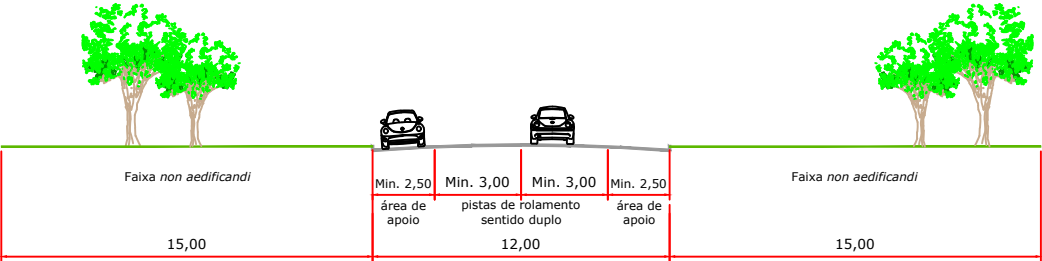
ANEXO V - PERFIS DAS VIAS

Vias de Estruturação Municipal Primárias



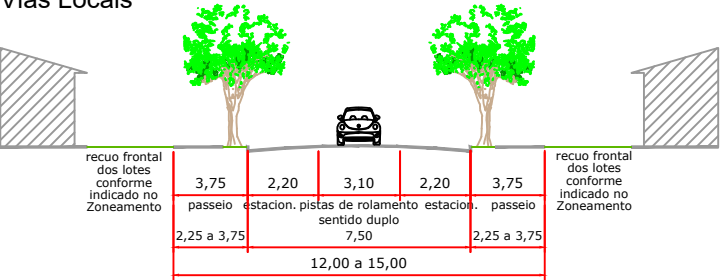
* As medidas indicadas representam valores mínimos. A distribuição dos elementos deverá ser ajustada de forma a atender à largura total da via, conforme critérios do projeto executivo.

Vias de Estruturação Municipal Secundárias

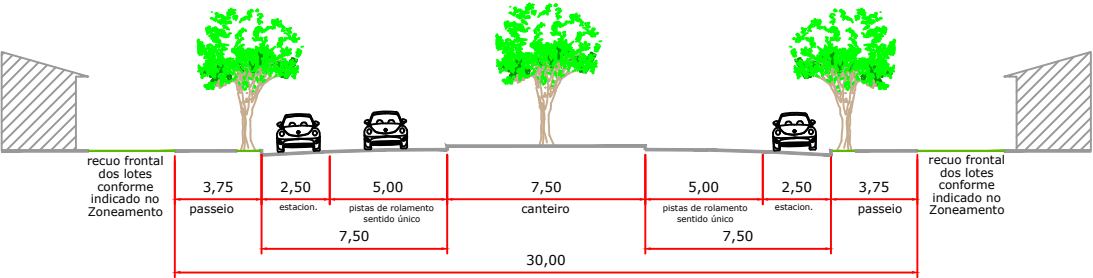


* As medidas indicadas representam valores mínimos. A distribuição dos elementos deverá ser ajustada de forma a atender à largura total da via, conforme critérios do projeto executivo.

Vias Locais



Vias Coletoras



Vias Coletoras Distritos

